



DESPACHO

Despacho nº 1.385/2024 Copol/Sucor/RFB.

Interessado: Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

Assunto: Contratação de serviços postais

Processo nº 18220.000.155/2024-01

1. Trata o presente processo da contratação da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS TELÉGRAFOS (ECT)**, CNPJ nº **34.028.316/0007-07** para prestação dos serviços postais à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Documento de Formalização da Demanda (DFD), documento SEI nº [39961610](#).
2. A contratação será processada por **Inexigibilidade de Licitação nº 54/2024**, com amparo legal no que dispõe o [Inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021](#), por se tratar de prestação de serviços que só podem ser contratados por empresa comercial exclusiva, em razão do art. 21, Inciso X, da Constituição Federal de 1988, e da Lei nº 6.538, de 1978.
3. O valor estimado anual da contratação é de **R\$33.633.900,00 (trinta e três milhões, seiscentos e trinta e três mil e novecentos reais)** e de **R\$168.169.500,00 (cento e sessenta e oito milhões, cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais)** para o período de 5 (cinco) anos. E, embora não seja necessário, haja vista que a ECT exerce o monopólio dos serviços que presta, o valor estimado da contratação está demonstrado através de Relatório de Pesquisa de Preços, documento SEI nº 46967053.
4. O controle prévio de legalidade da contratação, de que trata o [§4º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021](#), foi realizado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a qual emitiu **Parecer SEI nº 4106/2024/MF**, documento SEI nº 46409691, contendo recomendações que foram atendidas com a revisão dos documentos do planejamento da contratação e complementação da instrução processual, conforme Relatório da Equipe de Planejamento da Contratação, documento SEI nº 47045141.
5. A minuta do Contrato de Adesão com a ECT por inexigibilidade de licitação consta do processo sob nº 47042613.
6. Os recursos orçamentários que cobrirão as despesas com a contratação em tela foram programados e declarada sua adequação orçamentária e financeira, conforme conto do Despacho SEI nº 45268405.
7. A autorização de que trata o [Decreto nº 10.193, de 2019](#), consta do processo sob nº 45657371.
8. A ECT apresenta situação fiscal, social e trabalhista regular, conforme consulta feita ao Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores (Sicaf). Foram verificadas, adicionalmente, as regularidades junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNIA), ao Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU), conforme consultas autuadas no documento SEI nº 47044787.
9. Ainda, foi realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor

Público Federal (Cadin), autuada no documento SEI nº47044823. E, em que pese o registro no Cadin constitua fator impeditivo para celebração e contratos que envolvam desembolso de recursos públicos, conforme [Lei nº 14.973, de 2024](#), a autorização prévia da autoridade máxima foi providenciada no Despacho SEI nº 46867555.

10. Diante do exposto, propõe-se o encaminhamento do processo ao Coordenador-Geral de Programação e Logística (Copol), para:

(i) **Aprovar a instrução processual** e todos os ajustes realizados em atendimento às recomendações da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

(ii) **Autorizar a contratação direta por inexigibilidade de licitação**, com amparo no [Inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em atendimento ao [Inciso VIII do art. 72 da mesma lei](#);

(iii) **Autorizar a emissão da Nota de Empenho** em favor da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT)**, CNPJ nº 34.028.316/0007-07, valor de **R\$33.633.900,00 (trinta e três milhões, seiscientos e trinta e três mil e novecentos reais)** para cobrir as despesas com a contratação pelo período de 1 (um) ano; e, na sequência, celebrar o contrato.

11. Autorizados os procedimentos acima, restitua-se o processo à Dilic para conclusão da inexigibilidade.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

DORALICE RAMOS SOARES FÉLIX

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 1706600

De acordo. Encaminhe-se ao Coordenador-Geral de Programação e Logística, conforme proposto.

Documento assinado eletronicamente

MATHEUS RODRIGUES LIMA AGUIAR

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 1209843

Chefe da Divisão de Licitações

Nos termos do Despacho da Dilic, **aprovo a instrução processual** e todos os ajustes realizados em atendimento às recomendações da PGFN e **autorizo** a contratação da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT)**, CNPJ nº 34.028.316/0007-07, para prestação dos serviços postais à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), através de **Inexigibilidade de Licitação nº 54/2024**, com amparo no [Inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em atendimento ao [Inciso VIII do art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Autorizo a emissão da Nota de Empenho no valor citado no item 10 e a celebração do contrato na sequência.

Restitua-se o processo à Divisão de Licitações (Dilic) para realização dos procedimentos necessários à conclusão da inexigibilidade.

Documento assinado eletronicamente

ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 1518752

Coordenador-Geral de Programação e Logística, substituto



Documento assinado eletronicamente por **Doralice Ramos Soares Felix, Analista Tributário(a)**, em 13/12/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Rodrigues Lima Aguiar, Chefe(a) de Divisão**, em 13/12/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rommel de Freitas Elias Campos, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 13/12/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47057839** e o código CRC **CA12964B**.

Referência: Processo nº 18220.000155/2024-01.

SEI nº 47057839